



RESOLUÇÃO N.º 15, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - O art. 1º da Resolução n.º 034/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - É devida, mensalmente, gratificação de produtividade, no índice de 20% (vinte por cento) da remuneração, para o servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, que cumprir expediente integral de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço, das 12:00 às 14:00 horas”.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice- Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor- Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro